

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 9262, de 2017, que  
“nome de Nise Magalhães da Silveira no  
“Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

Relatora: Deputada Talíria Petrone

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei apresentado à Câmara pela deputada Jandira Feghali pretende incluir o nome de Nise Magalhães da Silveira no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, que destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria ,para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.”

A proposição, que tramita em regime ordinário e se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Cultura, tendo recebido parecer pela aprovação.

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados se manifestar sobre a referida proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A proposição atende a todos os pressupostos constitucionais formais exigidos para tramitação, tratando de alteração de uma lei federal sobre designação de títulos de Heróis e Heroínas da Pátria, tema pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.

Quanto ao conteúdo, não identifico nenhuma incompatibilidade material com os princípios e regras que informam a Constituição Federal vigente. Ao contrário, a homenagem a uma mulher de luta, que chegou a ser presa simplesmente por

manifestar ideais de justiça, que é reconhecida por sua atuação pioneira no campo da saúde mental em respeito a dignidade e as potencialidades de seus pacientes.

Uma pioneira, única mulher formada em Medicina em sua turma nos idos anos de 1926, Nise não se conformou em apenas seguir regras, desenvolvendo tratamentos psiquiátricos com base na arte, expondo e valorizando capacidades dos seus pacientes e desestigmatizando a loucura. Num momento como o atual, no qual muitos se voltam a defender a internação compulsória e valorizam métodos medievais de tratamento e soluções fora do Sistema Único de Saúde, uma psiquiatra como Nise faria muita diferença para a concretização do princípio constitucional da dignidade humana e do direito fundamental à saúde. Inscrever seu nome entre as heroínas da pátria nos permite não só homenageá-la, mas também celebrar a importância de sua figura histórica e dos valores por ela defendidos.

Por fim, ressalte-se que a técnica legislativa empregada se encontra em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em face do exposto, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n.º 9262, de 2017.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2019.

Deputada TALÍRIA PETRONE

Relatora